



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, de 01 (um) cirurgião dentista para atuar na produção de próteses e 01 (um) cirurgião dentista para atendimento aos pacientes com necessidades especiais para Execução do Programa CEO – Centro de Especialização Odontológica.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 01 (um) cirurgião dentista para atuar na produção de próteses e 01 (um) cirurgião dentista para atendimento aos pacientes com necessidades especiais para Execução do Programa CEO – Centro de Especialização Odontológica, que exercerão a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

Art. 2.º As atribuições legais das funções emergenciais de Cirurgião Dentista, bem como as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos na Lei nº 5.873/2017.

Art. 3.º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 4.º Os profissionais contratados pela presente lei não farão jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 5.º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6.º Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7.º A seleção pública para as contratações emergenciais obedecerá ao disposto pelo Decreto Municipal específico.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 9.º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando do superior interesse público.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização na contratação de profissionais para exercerem suas funções na área da saúde, para compor a Execução do Programa CEO – Centro de Especialização Odontológica.

Justifica-se esse projeto, em virtude de que necessitamos de contratação de duas especialidades, quais sejam, 01 (um) cirurgião dentista com experiência para atuar na produção de próteses e 01 (um) cirurgião dentista para atendimento aos pacientes com necessidades especiais, tendo em vista que o serviço de saúde prestado aos contribuintes, e que em melhor juízo deverá ser realizado por profissional habilitado.

As contratações são para substituir os profissionais hoje credenciados como prestadores de serviços, através de Chamamento Público.

Salienta-se, ainda, que os serviços não são de unidade básica e sim de serviços de forma complementar, o que por ora deverá ser feito por contratação emergencial e não por concurso público.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de maio de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**